EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELE TRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº023/2026
TIPO: MENOR PREÇO
LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 05, 32, 52, 55, 56, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 103, 140, 150, 155, 191, 239, 249, 274, 275, 315, 319, 322, 323, 341, 344, 345, 346, 381, 393, 394, 407, E EXCLUSIVA PARA ME/MEI/EPP/EQUIPARADOS PARA OS DEMAIS ITENS.

O Município de São Roque de Minas, através do Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que no dia **02 de dezembro de 2026 as 09:00**, no portal eletrônico https://ammlicita.org.br/, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial, para Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026 critério de julgamento **"MENOR PREÇO - ITEM"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, reparos e adequações em prédios, espaços públicos e demais instalações do município de São Roque de Minas/MG.**

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar

ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Os itens 05, 32, 52, 55, 56, 66, 67, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 103, 140, 150, 155, 191, 239, 249, 274, 275, 315, 319, 322, 323, 341, 344, 345, 346, 381, 393, 394, 407 são destinados à ampla concorrência.

2.15.1 Os demais itens são exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADOS.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ .

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor

do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no endereço eletrônico no sítio https://ammlicita.org.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. Da Garantia de Propostas

7.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

7.2. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, 2 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo **IV**);

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que

comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de

chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor **ITEM.**

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas

quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de

Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS.

21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Roque de Minas, no endereço descrito no corpo da Nota da Autorização de Fornecimento – NAF.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.7. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4° do Decreto nº 817, de 30 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de

preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma

coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

24.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

c) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

24.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 817, de 30 de janeiro de 2024.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023.

26.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br, pelo e-mail licitasaoroque@gmail.com ou através do site do município, através do link http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2024.asp?pag=70

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: licitasaoroque@gmail.com.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II - Modelo de credenciamento;

- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;

- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;

- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas, 03 de novembro de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA:13525658621

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ LOPES E SILVA:13525658621
Dados: 2026.11.03 16:36:22 -03'00'

Ana Beatriz Lopes e Silva
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, reparos e adequações em prédios, espaços públicos e demais instalações do município de São Roque de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	084354 - Abraçadeira de nylon 9x7,6 - Embalagem com 100	Unid.	100
2.	084351 - Abraçadeira metálica com rosca sem fim 10mmx16mmx9mm	Unid.	1.000
3.	084355 - Abraçadeira tipo "U" 1/2	Unid.	1.000
4.	084353 - Abraçadeira tipo "U" 3/4	Unid.	1.000
5.	084284 - Acabamento para válvula de descarga hidráulica	Unid.	1.000
6.	023767 - Acionador para Válvula de Descarga.	Unid.	150
7.	047704 - Adaptador cola e rosca 20 mm 1/2 PVC.	Unid.	1.000
8.	047705 - Adaptador cola e rosca 25mm PVC.	Unid.	1.000
9.	047706 - Adaptador cola e rosca 32mm PVC.	Unid.	1.000
10.	047707 - Adaptador cola e rosca 40 mm PVC.	Unid.	1.000
11.	047708 - Adaptador cola e rosca 50 mm PVC.	Unid.	1.000
12.	047709 - Adaptador cola e rosca 60 mm PVC.	Unid.	1.000
13.	016071 - Adaptador de Flange 50mm x 1 1/2.	Unid.	1.000
14.	001171 - Adaptador de P.V.C / Tamanho 1/2.	Unid.	1.000
15.	001073 - Adaptador de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	1.000
16.	004436 - Adaptador de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	1.000
17.	012842 - Adaptador de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	1.000
18.	006648 - Adaptador de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	1.000
19.	084149 - Adaptador de P.V.C Soldável / 60mm.	Unid.	1.000
20.	021971 - Adaptador de P.V.C. Preto 3/4.	Unid.	1.000
21.	084150 - Adaptador de tomada universal - Móvel compatível com múltiplos padrões internacionais (fêmea universal para plugues de diversos países e macho no padrão brasileiro) ou conversor de pinos antigos/internacionais para o novo padrão ABNT.	Unid.	200
22.	047710 - Adesivo plast. PVC rígido 75 gramas.	Unid.	600
23.	023661 - Adesivo Plástico para PVC / Frasco com 175 gramas / Incolor.	Unid.	600
24.	017893 - Adesivo Plástico para PVC / Frasco com 850 gramas.	Unid.	600
25.	084285 - Anel de vedação 150mm	Unid.	1.000
26.	084287 - Arruela para eletroduto 1	Unid.	1.500
27.	084289 - Arruela para eletroduto 1 ¼	Unid.	1.500
28.	084288 - Arruela para eletroduto 1 1/2	Unid.	1.500
29.	084286 - Arruela para eletroduto ¾	Unid.	1.500
30.	047727 - Barra de 3 tomadas 20 A.	Unid.	1.000
31.	047728 - Barra de 4 tomada 20 A.	Unid.	1.000
32.	084290 - Base de válvula de descarga	Unid.	1.000
33.	047729 - Bocal Soquete Porcelana.	Unid.	1.000
34.	007066 - Bóia para Caixa D'água 3/4".	Unid.	1.000
35.	001106 - Bóia para Caixa D'água Curta / 0,5".	Unid.	1.000
36.	084291 - Braço polido para chuveiro de 40 cm	Unid.	500

37.	084477 - Bucha de redução esgoto 100x50 mm.	Unid.	3.000
38.	084478 - Bucha de redução esgoto 100x75 mm.	Unid.	3.000
39.	084479 - Bucha de redução esgoto 150x100 mm.	Unid.	3.000
40.	084480 - Bucha de redução esgoto 200x150 mm.	Unid.	3.000
41.	048631 - Bucha de redução soldável 50x40 mm.	Unid.	2.000
42.	047741 - Bucha de redução soldável longa 32x20.	Unid.	2.000
43.	084151 - Bucha de redução soldável longa 60x50.	Unid.	2.000
44.	084292 - Cabeçote de 1/2 polegada	Unid.	600
45.	084180 - Cabo 10 mm. Sólido. Rolo 100m	Rl.	100
46.	012154 - Cabo 10mm - Duplex.	Mt.	2.000
47.	006240 - Cabo 16 mm. Sólido.	Mt.	2.000
48.	012155 - Cabo 16mm - Duplex.	Mt.	2.000
49.	017220 - Cabo Coaxial para Antena.	Mt.	2.000
50.	024008 - Cabo de Aço Cobreado 25mm.	Mt.	2.000
51.	084156 - Cabo de Alumínio duplex 2x10mm² - Cabo com 01 fase encapada (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
52.	084163 - Cabo de alumínio quadruplex 4x120mm² - cabo com 03 fases encapada (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
53.	084157 - Cabo de Alumínio quadruplex 4x25mm² - Cabo com 03 fases encapadas (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
54.	084158 - Cabo de Alumínio quadruplex 4x35mm² - Cabo com 03 fases encapadas (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
55.	084159 - Cabo de alumínio quadruplex 4x50mm² - cabo com 03 fases encapadas (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
56.	084160 - Cabo de alumínio quadruplex 4x70mm² - cabo com 03 fases encapada (preto) +1 neutro nu.	Mt.	2.000
57.	084161 - Cabo de Alumínio triplex 3x16mm² - Cabo com 02 fases encapadas (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
58.	084162 - Cabo de Alumínio triplex 3x25mm² - Cabo com 02 fases encapadas (preto) + 1 neutro nu.	Mt.	2.000
59.	084164 - Cabo de cobre flexível isolado, 1,00 mm2, antichama 450/750 KV, para circuitos terminais. AF_12/2015, redes de alta tensão. Cores: Vermelho, Preto, azul ou verde, de acordo com a solicitação da Secretaria. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig, cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
60.	084165 - Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm2, antichama 450/750 KV, para circuitos terminais. AF_12/2015, redes de alta tensão. Cores: Vermelho, Preto, azul ou verde, de acordo com a solicitação da Secretaria. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig, cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
61.	084166 - Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², o antichama 450/750 v, para circuitos terminais - AF_12/2015 Cores: Vermelho, Preto, azul ou verde, de acordo com a solicitação da Secretaria. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sedo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
62.	084167 - Cabo de cobre flexível isolado, 4mm2, antichama 450/750 kv, para circuitos terminais. AF 12/2015. Cores: Vermelho, Preto, azul ou verde, de acordo com a solicitação da Secretaria. Produto com qualidade igual ou superior as marcas CORFIO, CONDUMIG COBRECOM, MEGATRON. Sedo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000

63.	084168 - Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm2, antichama 450/750 kv, para circuitos terminais. AF_12/2015, redes de alta tensão. Cores: Vermelho, Preto, azul ou verde, de acordo com a solicitação da Secretaria. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig, cobrecom, megatron. Sedo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
64.	084179 - Cabo de cobre nu 16mm 7 fios	Mt.	2.000
65.	084178 - Cabo de cobre nu 25mm 7 fios	Mt.	2.000
66.	084177 - Cabo de cobre nu regido de 50mm 19 fio	Mt.	2.000
67.	084236 - Cabo de rede / Cabo de rede f/utp cat6e 300 metros. 4px24awg, com blindagem coletiva com fita aluminizada, sem blindagem individual. Dupla capa: capa interna em material retardante a chama - capa externa com material termoplástico na cor preta, bobina ou caixa. Referência: megratron.	Cx.	100
68.	047752 - Cabo duplex em aluminio 10 mm.	Mt.	2.000
69.	084169 - Cabo flexível de cobre 1kv 16,0 mm como selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
70.	084170 - Cabo flexível de cobre 1kv 25,0 mm como selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
71.	084171 - Cabo flexível de cobre 1kv 35,0 mm como selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
72.	084172 - Cabo flexível de cobre 1kv 50,0 mm como selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
73.	084173 - Cabo flexível de cobre 1kv 70,0 mm como selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
74.	084152 - Cabo paralelo cobre 2x1,0mm c/ selo Imetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas cofio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
75.	084153 - Cabo paralelo cobre 2x1,5mm c/ selo Imetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
76.	084154 - Cabo paralelo cobre 2x2,5mm c/ selo Imetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
77.	084155 - Cabo paralelo cobre 2x4,0mm c/ selo Imetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2.000
78.	084181 - Cabo PP 2x1,5mm condutor de fios: fio de cobre eletrólítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/7500 v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5 mod). Cor preto condutor: fos de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma ABNT NM 280. Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°c. Tensão de isolação: 300/500v. Rolo 100m	Rl.	100

79.	084183 - Cabo PP 2X2,5mm condutor de fios: fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Cor: Preto condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de abnt nm 280. Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°c. Tensão de isolação: 300/500v. Rolo 100m	Rl.	100
80.	084184 - Cabo PP 2x4 mm condutor de fios: fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento extraflexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais ate 450/750 v, inclusive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). cor: preto condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexivel) atendendo a norma abnt nm 280. Isolado em: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo bwf, classe térmica: 70°c. Tensão de Isolação: 300/500v. Rolo 100m	Rl.	100
81.	084185 - Cabo Pp 2x6 mm condutor de fios: fio de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma abnt nm 280. Norma de referência: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, incluisive cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod). Cor: Preto condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (flexível) atendendo a norma abnt nm 280. Isolado em: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf classe térmica: 70°c. Tensão de isolação: 300/500v. Rolo 100m	Rl.	100
82.	084182 - Cabo pp 3x1,5mm flexível tensão 1kv vias cores diferentes com selo inmetro.	Mt.	2.000
83.	084186 - Cabo pp 3x4,0mm flexível tensão 1kv vias cores diferentes com selo inmetro.	Mt.	2.000
84.	084188 - Cabo pp 4x6,0 mm flexível tensão 1kv vias cores diferentes com selo inmetro.	Mt.	2.000
85.	048722 - Cabo PP Flexível 3 x 2,5mm / Rolo com 100 metros.	Rl.	100
86.	048723 - Cabo PP Flexível 4 x 2,5mm / Rolo com 100 metros.	Rl.	100
87.	084175 - Cabo SINTENAX Flexível de cobre 1kv 120,00 mm com selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2000
88.	084176 - Cabo SINTENAX Flexível de cobre 1kv 240,00 mm com selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre).	Mt.	2000
89.	084174 - Cabo SINTENAX Flexível de cobre 1kv 70,0 mm com selo Inmetro. Produto com qualidade igual ou superior as marcas corfio, condumig cobrecom, megatron. Sendo que no momento da entrega será conferido (qualidade e espessura da capa do fio e Bitola do cobre)	Mt.	2000
90.	013205 - Cabo Triplex 16mm.	Mt.	2000
91.	013206 - Cabo Triplex 25mm.	Mt.	2000
92.	013207 - Caixa Condulete 3/4.	Unid.	1000
93.	048618 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa/Capacidade 1000 L.	Unid.	20
94.	048620 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa/Capacidade 310 L.	Unid.	20
95.	023698 - Caixa D'água de Polietileno com Tampa/Capacidade 500 L.	Unid.	100
96.	047768 - Caixa D'água de Polietileno tipo tanque rosca de 10.000 litros.	Unid.	10
97.	084190 - Caixa de inspeção aterramento 32 x40	Unid.	500
98.	084189 - Caixa de inspeção aterramento elétrico 19x23	Unid.	500
99.	047703 - Caixa dupla de proteção de hidrômetro em policarbonato e tampa cristal NTS 303 Dimensão externa 505mmx400mmx123mm	Unid.	100

100.	023663 - Caixa Plástica Reforçada para massa de concreto e concreto / Retangular / Capacidade 120 litros.	Unid.	100
101.	047770 - Caixa Sifonada 100x100x50.	Unid.	200
102.	047771 - Caixinha 2x4 placa.	Unid.	100
103.	004213 - Calha Aletada para Uma Lâmpada de Rosca.	Unid.	500
104.	007328 - Campainha Cigarra Externa.	Unid.	100
105.	021995 - Campainha Sem Fio.	Unid.	120
106.	084297 - Cap de esgoto 100mm	Unid.	700
107.	084298 - Cap de esgoto 150mm	Unid.	700
108.	084294 - Cap de esgoto 40mm	Unid.	700
109.	084295 - Cap de esgoto 50mm	Unid.	700
110.	084296 - Cap de esgoto 75mm	Unid.	700
111.	047808 - Chave boia de nível automática.	Unid.	100
112.	084191 - Chuveiro 127v x 5500 w	Unid.	100
113.	084192 - Chuveiro 127v x 6500 w	Unid.	100
114.	084194 - Chuveiro 220 v x 5500w	Unid.	100
115.	084193 - Chuveiro 220 v x 6500w	Unid.	100
116.	047813 - Cilindro para fechadura (tambor) com chave 40 mm cromado. Igual ou Superior Stam.	Unid.	500
117.	047821 - Conector de energia em porcelana.	Unid.	500
118.	047822 - Conector macho plug cabo de rede / kit com 100 unidade.	Unid.	100
119.	007949 - Conector Paralelo com Pasta.	Unid.	100
120.	084280 - Conector perfurante 150x35	Unid.	500
121.	024006 - Conector Sindal 04mm.	Unid.	100
122.	021997 - Conector Sindal 06mm.	Unid.	100
123.	022077 - Conector Sindal 16mm.	Unid.	100
124.	084195 - Conjunto 01 Tomada 10A.	Unid.	500
125.	084196 - Conjunto 01 Tomada 20A.	Unid.	500
126.	083477 - Contator 25 Amperes.	Unid.	500
127.	084197 - Curva de eletroduto 90°	Unid.	500
128.	000149 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 100mm.	Unid.	500
129.	008616 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 40mm.	Unid.	500
130.	008613 - Curva de P.V.C Esgoto 45° / 50mm.	Unid.	500
131.	005281 - Curva de P.V.C Esgoto 90° / 100mm.	Unid.	500
132.	008615 - Curva de P.V.C Esgoto 90° / 40mm.	Unid.	500
133.	000293 - Curva de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	500
134.	005929 - Curva de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	500
135.	004640 - Curva de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	500
136.	023732 - Curva de PVC de 45° 3/4 soldável.	Unid.	500
137.	047828 - Curva longa de 150 mm 90°.	Unid.	500
138.	023667 - Curva Roscável PVC / Branca 90° 1/2.	Unid.	500
139.	047833 - Disjuntor bipolar 40 A.	Unid.	500
140.	084299 - Disjuntor 3x90 Nema	Unid.	700
141.	048696 - Disjuntor Bipolar 25 Amperes / Din	Unid.	500
142.	048697 - Disjuntor Bipolar 25 Amperes / Nema.	Unid.	500
143.	021983 - Disjuntor Bipolar 35 Amperes.	Unid.	500
144.	048695 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes / Din	Unid.	500
145.	048694 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes / Nema.	Unid.	500
146.	021984 - Disjuntor Bipolar 40 Amperes.	Unid.	500
147.	048698 - Disjuntor Bipolar 60 Amperes / Nema.	Unid.	500

148.	022009 - Disjuntor Din Unipolar 10 Amperes.	Unid.	500
149.	022010 - Disjuntor Din Unipolar 40 Amperes.	Unid.	500
150.	047838 - Disjuntor Tripolar de 60 A / 63 A.	Unid.	500
151.	048700 - Disjuntor Unipolar 25 Amperes / Din.	Unid.	500
152.	048699 - Disjuntor Unipolar 25 Amperes / Nema.	Unid.	500
153.	048701 - Disjuntor Unipolar 40 Amperes / Din.	Unid.	500
154.	048702 - Disjuntor Unipolar 40 Amperes / Nema.	Unid.	500
155.	084300 - Disjuntos 3x80 Din	Unid.	700
156.	024007 - Eletro Boia.	Unid.	100
157.	047846 - Eletroboia/Chave boia elétrica automática bivolt 25 A.	Unid.	100
158.	084201 - Eletrocalha - em L Modelo: Curva Horizontal 90º), perfurada. Material: Aço carbono com acabamento em galvanização a fogo ou eletrolítica. Medidas: 100 x 50 mm.	Unid.	200
159.	084198 - Eletrocalha - Suporte. Modelo: perfurada, mão francesa simples. Material: aço galvanizado. Medidas: 100 x 50 mm.	Unid.	200
160.	084199 - Eletrocalha. - Suporte. Modelo: perfurada, mão francesa simples. Material: aço galvanizado. Medidas: 300 mm.	Unid.	200
161.	084203 - Eletrocalha. Modelo: perfurada tipo U. Material: aço galvanizado. Medidas (L x A x C): 150 x 50 x 3000mm	Unid.	100
162.	084200 - Eletrocalha. Modelo: perfurada tipo U. Material: aço galvanizado. Medidas: 3000 x 50 x 50 mm.	Unid.	200
163.	047847 - Eletrodo 2/50 mm.	Kg.	200
164.	047849 - Eletrodo 4 mm.	Kg.	200
165.	012854 - Eletrodo de Aço Carbono com Revestimento Rutílico 3,25 mm.	Kg.	200
166.	012855 - Eletrodo de Aço Carbono com Revestimento Rutílico 4,25 mm.	Kg.	200
167.	084204 - Eletroduto Galvanizado 1 ¼	Unid.	200
168.	023507 - Eletroduto Galvanizado 3/4.	Unid.	200
169.	017228 - Eletroduto PVC ¾.	Unid.	200
170.	022006 - Eletroduto PVC 1 1/2''.	Unid.	200
171.	022007 - Eletroduto PVC 1''.	Unid.	200
172.	006662 - Êmbolo para Válvula de Descarga 40mm.	Unid.	500
173.	003819 - Emenda para Mangueira de 1/2.	Unid.	500
174.	047850 - Emenda PVC estreita 8 mm brca 6 mt.	Unid.	500
175.	001158 - Engate Flexível de Plástico / 30cm.	Unid.	500
176.	000326 - Engate Flexível de Plástico / 40cm.	Unid.	500
177.	084303 - Engate rápido 1"	Unid.	500
178.	084301 - Engate rápido 1/2"	Unid.	500
179.	084302 - Engate rápido 3/4"	Unid.	500
180.	019832 - Extensão de 10 Metros / 2T + T.	Unid.	250
181.	019831 - Extensão de 5 Metros / 2T + T.	Unid.	250
182.	084205 - Filtro de linha com 4 tomadas. Tensão: 127/220V (bivolt). Padrão: 2P+T. Cabo: com 1,30 m a 1,50 m. Cor: preto. Características adicionais: com botão liga/desliga, LED sinalizador de funcionamento e porta fusível com unidade reserva.	Unid.	500
183.	084206 - Filtro de linha com 5 tomadas. Tensão: 127/220V (bivolt). Padrão: 2P+T. Cabo: com 1,30 m a 1,50 m. Cor: preto. Características adicionais: com botão liga/desliga, LED sinalizador de funcionamento e porta fusível com unidade reserva.	Unid.	500
184.	084207 - Filtro de linha com 6 tomadas. Tensão: 127/220V (bivolt). Padrão: 2P+T. Cabo: com 1,30 m a 1,50 m. Cor: preto. Características adicionais: com botão liga/desliga, LED sinalizador de funcionamento e porta fusível com unidade reserva.	Unid.	500
185.	004833 - Fita Isolante / 50 mts.	Unid.	500
186.	048707 - Fita Isolante Auto Fusão Profissional 19mm X 2 Metros	Unid.	500

187.	012332 - Fita Isolante Branca.	Unid.	500
188.	000153 - Fita Veda Rosca / 50 Mts.	Unid.	500
189.	047970 - Flange latão 22 mm ou 3/4.	Unid.	500
190.	047971 - Flange latão 28 mm ou 1.	Unid.	500
191.	047972 - Flange latão 35 mm ou 1 1/4.	Unid.	500
192.	023894 - Fotocélula 110 V Completa: Rele + Base.	Unid.	500
193.	009797 - Fotocélula 220 V (Rede)	Unid.	500
194.	022016 - Garra para 02 Disjuntor.	Unid.	250
195.	022017 - Garra para 03 Disjuntor.	Unid.	250
196.	084208 - Grelha quadrada 15x15	Unid.	500
197.	084209 - Grelha quadrada 20x20	Unid.	500
198.	084211 - Haste Aterramento Chanfrada 5/8" 2,40m com grampos conectores.	Unid.	500
199.	084210 - Haste Terra 5/8 x 2,4m cobreada.	Unid.	500
200.	047983 - Interruptor conjugado com tomada 10 amp. 4x2.	Unid.	500
201.	047982 - Interruptor de 1 tecla paralelo + tomada.	Unid.	500
202.	009345 - Interruptor Interno Simples / 1 Tecla.	Unid.	500
203.	084305 - Isolador elétrico tipo castanha	Unid.	200
204.	084304 - Isolador tipo roldana com prego 36x36m	Unid.	200
205.	084212 - Joelho 45° esgoto 75mm	Unid.	200
206.	006491 - Joelho Azul 20x1/2.	Unid.	200
207.	048635 - Joelho Azul 25x1/2.	Unid.	200
208.	016067 - Joelho Azul 25x3/4.	Unid.	200
209.	016059 - Joelho de Esgoto 90°/ 200 mm.	Unid.	200
210.	023729 - Joelho de PVC para Esgoto / 90° 100mm.	Unid.	200
211.	047988 - Joelho PVC solda 32 mm 90° marrom.	Unid.	200
212.	085057 - Kit Cavalete Copasa 1 Metro	Unid.	100
213.	022036 - Lâmpada de Led 12w / Bulbo.	Unid.	500
214.	022035 - Lâmpada de Led 15w / Bulbo.	Unid.	500
215.	023832 - Lâmpada de Led Bulbo de 20watts.	Unid.	500
216.	047997 - Lâmpada de led bulbo de 80w 6500 k E-27.	Unid.	500
217.	022038 - Lâmpada de Led Tubular de 10w.	Unid.	700
218.	022037 - Lâmpada de Led Tubular de 20w.	Unid.	700
219.	023236 - Lâmpada Espiral 46w/127V.	Unid.	500
220.	017212 - Lâmpada Espiral 65w x 127v.	Unid.	500
221.	084214 - Lâmpada filamento vintage 4w	Unid.	500
222.	037981 - Lâmpada Fluorescente Espiral Branca 65W.	Unid.	500
223.	047998 - Lâmpada led 100w.	Unid.	500
224.	048709 - Lâmpada Led 15W.	Unid.	500
225.	047999 - Lâmpada led 30w.	Unid.	500
226.	037979 - Lâmpada LED 40W Bulbo.	Unid.	500
227.	037983 - Lâmpada LED 50W Bulbo.	Unid.	500
228.	022144 - Lâmpada Led 9,9 watts 6500k.	Unid.	500
229.	017226 - Lâmpada LED Bulbo 9w.	Unid.	500
230.	048000 - Lâmpada led tubular 1,2 m 40w.	Unid.	500
231.	048001 - Lanterna para cabeça led 120 lumens.	Unid.	100
232.	013235 - Luminária com Lâmpada de Emergência 127.	Unid.	500
233.	048015 - Luminária de emergência led 2 faróis bivolts branco.	Unid.	500
234.	048617 - Luminária Emergência 30 Leds	Unid.	500
235.	048711 - Luminária Painel de Led - Paflon 32W.	Unid.	500
236.	048708 - Luminária Painel Led 24W.	Unid.	500

237.	048017 - Luva de 1 1/2 galvanizada.	Unid.	1.000
238.	048018 - Luva de 1 1/4 galvanizada.	Unid.	1.000
239.	048019 - Luva de correr 150 mm defofo azul.	Unid.	1.000
240.	048016 - Luva de correr 85 mm.	Unid.	1.000
241.	013995 - Luva de Couro.	Par.	200
242.	008618 - Luva de P.V.C Esgoto / 40mm.	Unid.	1.000
243.	008617 - Luva de P.V.C Esgoto / 50mm.	Unid.	100
244.	001068 - Luva de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	1.000
245.	001141 - Luva de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	1.000
246.	006632 - Luva de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	1.000
247.	006631 - Luva de P.V.C Soldável / 50mm.	Unid.	1.000
248.	048020 - Luva de redução soldavel / PVC / longa 2 mm x 25mm / classe a.	Unid.	1.000
249.	048021 - Luva galvanizada 3.	Unid.	1.000
250.	048022 - Luva nitrilica k15 cano longo 46 cm.	Unid.	1.000
251.	048024 - Luva raspa gomada cano curto.	Unid.	1.000
252.	012857 - Luva Roscável 1/2.	Unid.	1.000
253.	012858 - Luva roscável 3/4.	Unid.	1.000
254.	048031 - Mangueira corrugada 1.	Mt.	1.000
255.	003971 - Mangueira Corrugada 3/4.	Mt.	1.000
256.	022436 - Mangueira Cristal de Nível / 3/8.	Mt.	1.000
257.	023671 - Mangueira Cristal Reforçada para Jardim 3/4.	Mt.	1.000
258.	084215 - Mangueira de gás DLP - Diam. 3/8 malha de poliéster entre duas camadas de PVC flexível.	Mt.	100
259.	084216 - Mangueira engate para torneira 40 cm PVC.	Mt.	1.000
260.	084217 - Mangueira engate para torneira 60 cm PVC.	Mt.	1.000
261.	023672 - Mangueira para Irrigação 1/2 Polegadas.	Mt.	2.000
262.	006572 - Mangueira para Jardim / 3/4 Polegada.	Mt.	2.000
263.	017606 - Mangueira Preta 1".	Mt.	2.000
264.	084218 - Mangueira Preta 1/2 Polegadas	Mt.	2.000
265.	084219 - Mangueira Preta 3/4 Polegadas.	Mt.	2.000
266.	022018 - Módulo para Tomada RJ11.	Unid.	300
267.	022019 - Módulo para Tomada RJ45.	Unid.	300
268.	017211 - Multímetro.	Unid.	500
269.	048049 - Niple ferro galvanizado 1/2.	Unid.	500
270.	048050 - Niple ferro galvanizado 3/4.	Unid.	500
271.	048051 - Niple galvanizado 3/4.	Unid.	500
272.	023745 - Niple Paralelo Branco PVC Roscável 1/2''.	Unid.	500
273.	023746 - Niple Paralelo Branco PVC Roscável 3/4''.	Unid.	500
274.	023340 - Padrão Bifásico 7,0 mts.	Unid.	100
275.	022021 - Padrão Monofásico 7,0 mts.	Unid.	150
276.	023396 - Paflon de 100W.	Unid.	1.000
277.	022028 - Paflon Led Sobrepor 18w 6500k.	Unid.	1.000
278.	022029 - Paflon Led Sobrepor 24w 6500k.	Unid.	1.000
279.	084220 - Painel de Led sobrepor 18w quadrado	Unid.	300
280.	084221 - Painel de Led sobrepor 24w quadrado	Unid.	300
281.	023506 - Para Raios / Tipo Franklin.	Unid.	100
282.	009161 - Pimentão Isolador.	Unid.	200
283.	000965 - Pino Adaptador Dois Pontos mais Terra.	Unid.	200
284.	016062 - Pino de Acionamento 40mm.	Unid.	200
285.	022025 - Pino Fêmea 3P 10 A PR.	Unid.	500

286.	022026 - Pino Fêmea 3P 20 A PR.	Unid.	500
287.	023734 - Pino Gonzo com Abas 7/8.	Unid.	200
288.	022027 - Pino Macho 3P 20 A PR.	Unid.	500
289.	001372 - Pino Macho Reforçado.	Unid.	500
290.	022022 - Pino Polarizado 2 x 30 Amperes.	Unid.	200
291.	022023 - Pino Polarizado 3 x 30 Amperes.	Unid.	200
292.	048118 - Pino reforçado macho 10A.	Unid.	200
293.	084307 - Placa de 3 módulos 4x2	Unid.	500
294.	023592 - Placa para Tomada.	Unid.	200
295.	048124 - Plafon com soquete de porcelana branco.	Unid.	500
296.	048125 - Plug PVC roscavel 1.	Unid.	200
297.	048126 - Plug PVC roscavel 1/2.	Unid.	200
298.	048127 - Plug PVC roscavel 3/4.	Unid.	200
299.	084222 - Prolongador para caixa de passagem	Unid.	20
300.	048141 - Refletor de LED 150 w / Luz branco.	Unid.	250
301.	048142 - Refletor de LED 150 w / Luz verde.	Unid.	250
302.	023982 - Refletor de LED 200W/Branco Frio IP66/Bivolt Holofote à Prova D'água.	Unid.	250
303.	048144 - Refletor de LED 30 w / Luz verde.	Unid.	250
304.	048145 - Refletor de LED 60 w para jardim / Luz verde.	Unid.	250
305.	048715 - Refletor Led 100 W - Branco	Unid.	250
306.	048716 - Refletor Led 30 W Branco.	Unid.	250
307.	037984 - Refletor LED 30W.	Unid.	250
308.	037985 - Refletor LED 50W Bivolt / Potência: 50W / Ângulo de abertura 120° / Vida útil do LED mínima 30.000 h L70 / Temperatura da Cor do LED mínima 3.000K / 6.000K Branco Quente / Branco Frio / Fluxo Luminoso do LED mínimo 4.750lm / Cor Carcaça Preto / Material Carcaça Alumínio / Garantia mínima 1 ano.	Unid.	250
309.	084223 - Refletor led 50w RGB	Unid.	250
310.	048714 - Refletor Led Verde 50 W.	Unid.	250
311.	084350 - Registro 3/4 com acabamento de pressão.	Unid.	500
312.	048147 - Registro de 1 esfera.	Unid.	500
313.	048160 - Registro de 1/2 com acabamento de pressão.	Unid.	500
314.	048148 - Registro de 1/2 esfera.	Unid.	500
315.	048149 - Registro de 3 gaveta metal.	Unid.	500
316.	004958 - Registro de Esfera P.V.C / 20mm.	Unid.	500
317.	019476 - Registro de Esfera Soldável 60mm.	Unid.	500
318.	048150 - Registro de gás para botijão até 13 kg. Especif. rosca entrada 5/8, conexão de saída, espigão, recomendo para botijão 5 kg, 8 kg, 10 kg e 13 kg.	Unid.	500
319.	048151 - Registro de gaveta 1 1/2 com acabamento.	Unid.	500
320.	048152 - Registro de gaveta 20 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
321.	048153 - Registro de gaveta 25 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
322.	048154 - Registro de gaveta 32 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
323.	048155 - Registro de gaveta 50 mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
324.	048156 - Registro de gaveta bruto 1 1/4.	Unid.	500
325.	048161 - Registro de metal gaveta bruto 2.	Unid.	500
326.	006054 - Registro de Pressão 1/2.	Unid.	500
327.	048157 - Registro de pressão 20mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
328.	048158 - Registro de pressão 25mm com acabamento e canopla cromada.	Unid.	500
329.	048159 - Registro esfera em PVC soldável 50 MM.	Unid.	500
330.	084224 - Registro soldável 32	Unid.	500
331.	084225 - Registro soldável 40	Unid.	500

332.	084239 - Reparo Completo de Registro/Torneira - Composição: Mecanismo de vedação, corpo em metal/latão ou plástico de engenharia (ABS), acompanhado de vedante em borracha e parafusos de fixação. Aplicação: Compatível com registros de pressão e gaveta padrão de mercado.	Unid.	1.000
333.	084226 - Sifão Universal Duplo	Unid.	500
334.	084227 - Sifão Universal Triplo	Unid.	500
335.	016061 - Sifão Universal.	Unid.	500
336.	021218 - Silicone PU / Embalagem de 280grs.	Unid.	500
337.	022075 - Tampa Condulete 3/4 x 1''.	Unid.	500
338.	048184 - Tampa para ralo inox 10 x 10 / grelha abre e fecha.	Unid.	300
339.	048185 - Tampa para ralo inox 15 x 15 / grelha abre e fecha.	Unid.	300
340.	084308 - Tampa redonda para caixa de gordura 250mm	Unid.	400
341.	084309 - Tampa redonda para caixa de gordura 500mm	Unid.	400
342.	084310 - Tampa redonda para caixa de gordura 600mm	Unid.	400
343.	018709 - Tampão 3/4 / Soldável 25mm.	Unid.	300
344.	027122 - Tanque D'água em Polietileno - Capacidade para 10.000 litros	Unid.	50
345.	048623 - Tanque D'água em Polietileno - Capacidade para 5.000 litros	Unid.	50
346.	048187 - Tanque em cimento com acabamento tipo granito com 3 bojos.	Unid.	150
347.	084311 - Tê com bucha de latão 20 mm x 1/2"	Unid.	500
348.	009349 - Tê de P.V.C de Esgoto Redutor / 100x50mm.	Unid.	250
349.	012862 - Tê de P.V.C Roscável 1/2.	Unid.	250
350.	012863 - Tê de P.V.C Roscável 3/4.	Unid.	250
351.	004959 - Tê de P.V.C Soldável / 20mm.	Unid.	250
352.	000333 - Tê de P.V.C Soldável / 25mm.	Unid.	250
353.	006014 - Tê de P.V.C Soldável / 40mm.	Unid.	250
354.	003814 - Tê de P.V.C Soldável / 50x20mm.	Unid.	250
355.	023688 - Tê de PVC Soldável 90° / 50 mm.	Unid.	250
356.	023768 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 20x1/2.	Unid.	250
357.	048638 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 25x1/2.	Unid.	250
358.	023763 - Tê Soldável com Bucha de Latão Azul 25x3/4.	Unid.	250
359.	084228 - Timer analógico - Tensão de Operação: Bivolt automático - Indicação visual: LED indicador de funcionamento/carga acionada.	Unid.	100
360.	008244 - Tomada Barra Quadrupla.	Unid.	500
361.	001379 - Tomada Barra Tripla.	Unid.	500
362.	023988 - Tomada de Embutir.	Unid.	500
363.	048219 - Tomada dupla de embutir de 20 A.	Unid.	100
364.	017227 - Tomada Externa 10 Amperes.	Unid.	500
365.	037982 - Tomada Polarizada de Porcelana 30A.	Unid.	500
366.	048718 - Torneira de Boia 3/4 para caixa d'água com haste em metal.	Unid.	300
367.	084231 - Torneira de cozinha metal curva	Unid.	300
368.	048717 - Torneira de Jardim em metal reforçada.	Unid.	300
369.	000307 - Torneira de Metal 1/2 Polegada.	Unid.	300
370.	048220 - Torneira de pia curva em aço 1ª linha.	Unid.	300
371.	084312 - Torneira esfera de 1/2 para 1/2	Unid.	500
372.	084313 - Torneira esfera de 1/2 para 3/4	Unid.	500
373.	048221 - Torneira lavatório cromada 1/2 1193 C 50 liso - C - 23.	Unid.	300
374.	084230 - Torneira mesa cano colonial gourmet	Unid.	300
375.	048222 - Torneira para lavatório de banheiro 1/4 volta em aço.	Unid.	300
376.	006650 - Torneira Plástica para Pia / 10 cm.	Unid.	300
377.	006492 - Torneira Plástica Preta 1/2 Polegada.	Unid.	300

378.	084229 - Torneira reforçada para máquina lavar	Unid.	300
379.	084232 - Transformador 5000 kva	Unid.	10
380.	019810 - Tubo 1.1/2 Chapa 12.	Unid.	200
381.	048602 - Tubo de P.V.C Soldável / 200mm / Com 6 metros.	Br.	500
382.	048604 - Tubo de P.V.C Soldável / 50mm / Com 6 metros.	Br.	500
383.	048599 - Tubo Esgoto / 50mm / 6 Metros.	Br.	700
384.	048611 - Tubo P.V.C Soldável / 25 mm / Com 6 metros.	Br.	500
385.	048612 - Tubo P.V.C Soldável / 32 mm / Com 6 metros.	Br.	400
386.	048614 - Tubo P.V.C Soldável / 40 mm / Com 6 metros.	Br.	250
387.	048600 - Tubo PVC Soldável / 20 mm / Com 6 metros.	Br.	50
388.	022076 - Unidut Cônico 3/4.	Unid.	250
389.	084233 - Válvula americana para pia de cozinha - Diâmetro superior (encaixe na cuba): 3.1/2 polegadas - Diâmetro inferior (saída para o sifão): 1.1/2 polegadas. Corpo em metal, porca de travamento em metal, anel de vedação em borracha e cesto/cestinha para retenção de resíduos (em metal ou ABS cromado)	Unid.	500
390.	084314 - Válvula borboleta 2" DN50	Unid.	100
391.	084315 - Válvula borboleta 3" DN80	Unid.	100
392.	084316 - Válvula borboleta 4" DN100	Unid.	100
393.	084317 - Válvula borboleta 6" DN150	Unid.	100
394.	084318 - Válvula borboleta 8 a 12" DN200 a DN300	Unid.	100
395.	084327 - Válvula de gaveta 1.	Unid.	100
396.	084329 - Válvula de gaveta 1.1/2"	Unid.	100
397.	084328 - Válvula de gaveta 1.1/4"	Unid.	100
398.	084325 - Válvula de gaveta 1/2"	Unid.	100
399.	084330 - Válvula de gaveta 2.	Unid.	100
400.	084326 - Válvula de gaveta 3/4.	Unid.	100
401.	048226 - Válvula de retenção 2.	Unid.	100
402.	048231 - Válvula de retenção horizontal 1 1/4.	Unid.	100
403.	048230 - Válvula de retenção horizontal 1.	Unid.	100
404.	048228 - Válvula de retenção horizontal 1/2.	Unid.	100
405.	048233 - Válvula de retenção horizontal 3.	Unid.	100
406.	048229 - Válvula de retenção horizontal 3/4.	Unid.	100
407.	048232 - Válvula de retenção horizontal 4.	Unid.	100
408.	048227 - Válvula de retenção soldável 32.	Unid.	100
409.	016073 - Válvula de Sucção 1 1/2''.	Unid.	100
410.	084321 - Válvula esfera 1.	Unid.	100
411.	084323 - Válvula esfera 1.1/2"	Unid.	100
412.	084322 - Válvula esfera 1.1/4"	Unid.	100
413.	084319 - Válvula esfera 1/2".	Unid.	100
414.	084324 - Válvula esfera 2.	Unid.	100
415.	084320 - Válvula esfera 3/4"	Unid.	100
416.	084333 - Válvula globo 1"	Unid.	100
417.	084335 - Válvula globo 1.1/2"	Unid.	100
418.	084334 - Válvula globo 1.1/4"	Unid.	100
419.	084331 - Válvula globo 1/2	Unid.	100
420.	084341 - Válvula globo 10"	Unid.	100
421.	084342 - Válvula globo 12"	Unid.	100
422.	084238 - Vedante (Courinho) para Torneira/Registros - Material: Borracha vulcanizada ou látex com ou sem pino de fixação em latão. Bitolas: " (meia polegada) e " (três quartos).	Unid.	1.000

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos materiais é essencial para assegurar o adequado funcionamento das repartições públicas, unidades de atendimento, escolas, praças e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal, garantindo segurança, conservação e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda;

5.1.2. O prazo para entrega do material é de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Pátio Municipal, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a realização da entrega, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto garantir a execução e a manutenção em edificações e demais bens públicos municipais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O licitante, observando os princípios da eficiência e da economicidade, deverá possuir

condições de atender às demandas da Administração Municipal de forma ágil e eficiente, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, em pequenas quantidades, e que a empresa vencedora deverá concluir a entrega em até 10 (dez) dias corridos no local previamente informado pelo setor requisitante.

Dessa forma, a empresa participante deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com as necessidades da Administração Pública, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços públicos.

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias 02.02.01.04.122.0409.2011.3.3.90.30.00.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo servidor José Carlos de Oliveira.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado conforme pesquisa de mercado.

São Roque de Minas, 05 de agosto de 2026.

Maria Luiza Modesto
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(garantia de no mínimo ___ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 109/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ___() dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Alibenides da Costa Faria, nº. 10, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Belchior dos Reis Faria nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, TIPO MENOR PREÇO - ITEM, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 109/2026. RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$

01 - DO OBJETO:

I- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, reparos e adequações em prédios, espaços públicos e demais instalações do município de São Roque de Minas/MG, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o

contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **I** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente

prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 4° do Decreto nº 817, de 30 de janeiro de 2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de **advertência** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

c) de **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 817, de 30 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pelas Detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- A possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 027/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)